



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO DO TIPO COMUM, DE NATUREZA CONTÍNUA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 20250048 – SEMED/PMCA.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S-10	461549	LITRO	220.000	R\$ 6,99	R\$ 1.537.800,00
2	GASOLINA COMUM	16950	LITRO	150.000	R\$ 6,89	R\$ 1.033.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.571.300,00</b>

- 1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens da tabela acima, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.**
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 1.7. **A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período**, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de seus quantitativos, conforme previsão em Estudo Técnico Preliminar, e para tal deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) **Planejamento:** A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente prevista no edital de licitação e na ata.
  - b) **Vantajosidade:** É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.
  - c) **Formalização:** A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução a ser contratada visa assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e embarcações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed) de Cachoeira do Arari, garantindo a execução de suas atividades essenciais relacionadas ao transporte escolar, gestão administrativa, supervisão pedagógica e logística. Esta descrição abrange todas as fases, desde a identificação da necessidade até a fiscalização e encerramento da contratação
- 3.2. **FASE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO (PRÉ-FORNECIMENTO):**
  - a) **Necessidade:** Manter o funcionamento ininterrupto da frota da Semed para o cumprimento de suas finalidades institucionais, especialmente o transporte escolar, garantindo o direito à educação, e o suporte às atividades administrativas e pedagógicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- b) **Identificação da Solução:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), que se demonstrou a solução mais vantajosa técnica e economicamente.
- c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Análise aprofundada da demanda, alternativas de solução, viabilidade técnica e econômica da contratação, levantamento de mercado e estimativa de quantitativos e valores.

**c.1. Especificações Técnicas Relevantes:**

- i. **Quantitativos:** Estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, projeção para 2026, acréscimo de 25% para contingência e percentual adicional para cobrir até 2 anos de vigência da Ata de Registro de Preços.
    - \* Diesel: 220.000 Litros
    - \* Gasolina Comum: 150.000 Litros
  - ii. **Tipos de Combustíveis:** Diesel Comum (para veículos que exigem esta especificação) e Gasolina Comum.
  - iii. **Local de Abastecimento:** Preferencialmente em postos localizados no município de Cachoeira do Arari/PA, para otimizar a logística e reduzir custos de deslocamento da frota.
- d) **Elaboração do Termo de Referência e Edital:** Detalhamento do objeto, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, prazos, critérios de medição e pagamento, penalidades, e demais cláusulas contratuais, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**d.1. Especificações Técnicas Relevantes:**

- i. **Qualidade dos Combustíveis:** Conforme normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com apresentação de laudos técnicos e certificados de qualidade.
- ii. **Medição e Aferição:** Exigência de equipamentos de medição aferidos e lacrados pelo INMETRO, com emissão de comprovantes de abastecimento detalhados.
- iii. **Logística de Abastecimento:** Descrição dos procedimentos para requisição, autorização e efetivação do abastecimento, garantindo agilidade e controle.

**3.3. FASE DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO (DURANTE A VIGÊNCIA DA ARP):**

- a) **Fornecimento Contínuo e Fracionado:** A empresa contratada deverá disponibilizar os combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços de forma contínua e fracionada, conforme a demanda da Semed.

**a.1. Especificações Técnicas Relevantes:**

- i. **Abastecimento "na bomba":** O fornecimento ocorrerá diretamente nos postos da Contratada, mediante a apresentação de requisição formal emitida pela Semed.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- ii. **Flexibilidade de Horário:** Possibilidade de abastecimento em dias úteis, e, em caso de necessidade justificada e expressamente solicitada pela Semed, aos sábados, domingos e feriados, especialmente para o transporte escolar.
  - iii. **Prontidão:** Capacidade de atendimento imediato da demanda de abastecimento.
    - b) **Controle e Fiscalização da Qualidade e Quantidade:** A Semed, por meio de seus fiscais técnico e administrativo, realizará o controle rigoroso dos abastecimentos.
      - b.1. **Especificações Técnicas Relevantes:**
        - I. **Conformidade:** Verificação da qualidade e quantidade do combustível entregue em relação à requisição e às normas da ANP.
        - II. **Documentação:** Acompanhamento de cada abastecimento por requisição formal, Nota Fiscal/Fatura detalhada e comprovante de abastecimento da bomba.
        - III. **Testes:** Possibilidade de requisição de laudos ou testes de qualidade em caso de suspeita de inconformidade.
      - c) **Gestão e Acompanhamento da Demanda:** A Semed monitorará constantemente o consumo da frota, ajustando as requisições conforme a necessidade real e otimizando o uso dos quantitativos registrados.
        - c.1. **Especificações Técnicas Relevantes:**
          - i. **Relatórios:** A contratada poderá ser solicitada a fornecer relatórios periódicos de abastecimento por veículo, tipo de combustível e período, para fins de controle e auditoria.
          - d) **Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Aplicação de reajustes contratuais (anuais) conforme índices setoriais e legislação vigente, para manter a equivalência econômica da contratação.
        - d.1. **Especificações Técnicas Relevantes:**
          - i. **Indexador:** Utilização de indexadores de preços de combustíveis reconhecidos no mercado, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outros índices setoriais.
- 3.4. FASE DE ENCERRAMENTO (PÓS-FORNECIMENTO):**
- a) **Encerramento da Ata/Contrato:** A contratação será encerrada ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato derivado, ou antes, caso os quantitativos registrados se esgotem ou haja desinteresse da Administração, observando-se as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
    - a.1. **Especificações Técnicas Relevantes:**
      - i. **Liquidação:** Conferência final dos valores e quantitativos fornecidos, para a devida liquidação e pagamento.
      - ii. **Avaliação do Fornecedor:** Avaliação de desempenho da Contratada para fins de registro cadastral e futuras contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

iii. **Descarte/Destinação:** Para o "objeto" combustível, não há um descarte físico pelo contratante, mas sim a completa consumação. No entanto, o ciclo de vida da solução implica no **descarte da necessidade** por meio de uma nova contratação, garantindo a continuidade do serviço público.

**3.5. Considerações de Ciclo de Vida Específicas para Combustíveis:**

- a) Para combustíveis, o conceito de "ciclo de vida do objeto" se concentra mais na **gestão da cadeia de suprimentos** e na **garantia da disponibilidade e qualidade** do que na durabilidade física do produto após o uso. Portanto, as etapas e atividades descritas focam em:
- i. **Prevenção:** Planejamento detalhado para evitar o desabastecimento.
  - ii. **Qualidade:** Garantia de que o combustível fornecido atenda às normas técnicas e especificações para a frota.
  - iii. **Controle:** Monitoramento constante do consumo, custos e desempenho do fornecedor.
  - iv. **Adaptabilidade:** Capacidade da solução de se ajustar a variações de demanda e mercado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade**

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANP, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**
- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

**4.2. Indicação de marcas e modelos**

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

**4.3. Da Exigência de Amostra**

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade**

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

**4.5. Da Subcontratação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Garantia Contratual**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**4.7. Vistoria**

a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) Os abastecimentos serão realizados em base fixa do fornecedor contratado, preferencialmente, localizado dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira do Arari/PA;
- c) O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada.
- d) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- f) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- g) O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da Unidade Demandante, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- h) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- i) Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos estipulados;
- j) Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

**5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica**

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
  - c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Fiscalização
- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9. Fiscalização Técnica
- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10. Fiscalização Administrativa
- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.11. Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Recebimento:**

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Liquidação**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - i. o prazo de validade;
  - ii. a data da emissão;
  - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - iv. o período respectivo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo e Forma de Pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **CONTÍNUO E PARCELADO**.

8.4. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
  - I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
  - II. Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
  - III. Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto ao Ministério do Meio Ambiente;
  - IV. Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
  - V. Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- VI.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

**Parágrafo I:** para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**Parágrafo II:** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.571.300,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

### **12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

### **13. DOS APÊNDICES**

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
  - II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
  - III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 07 de janeiro de 2026.

**DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**  
Servidor Responsável - Elaboração

#### **DE ACORDO:**

**VANISE MARIA MURIBECA** Assinado de forma digital por  
ATHAR:28342046249 **VANISE MARIA MURIBECA**  
ATHAR:28342046249

**VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.

**JAIME DA SILVA** Assinado de  
Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
**BARBOSA:055766**  
576687272 87272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Responsável pela Demanda: **VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

E-mail: [semedcachoeriadoarari@gmail.com](mailto:semedcachoeriadoarari@gmail.com)

Telefone: **(91) 98530-0615**

2. PREVISÃO ORÇAMENTARIA / FONTE DE RECURSOS:

Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.361.007.2.036.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.365.0007.2.037.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.365.0007.2.038.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ-ESCOLAR.
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.366.0007.2.039.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.362.0007.2.040.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO MÉDIO.
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.362.0007.2.041.0000– MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO
QUILOMBOLA	
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS
Órgão	01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação	12.361.0007.2.042.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO MAIS
EDUCAÇÃO.	
Elemento de despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, E GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI.**

O objeto contempla itens e quantidades dispostos em tabela anexa.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A frota de veículos da Secretaria de Educação é essencial para a execução de diversas atividades que promovem a educação e a formação de crianças e adolescentes no município. A aquisição de combustíveis para essa frota é indispensável para garantir a realização de transporte escolar, avaliação de instituições de ensino, capacitações e outras atividades educativas que requerem mobilidade.

#### **Necessidades Justificadas**

- **Transporte Escolar:** O principal objetivo da frota é garantir o transporte seguro e eficiente de estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas distantes ou em situação de vulnerabilidade. A continuidade desse serviço é fundamental para assegurar que todos os alunos tenham acesso à educação.
- **Visitas Técnicas e Supervisão:** A frota é utilizada por profissionais da educação para realizar visitas às escolas, supervisionando as atividades pedagógicas e administrativas, o que contribui para a melhoria da qualidade do ensino.
- **Capacitação e Formação:** Os veículos são utilizados para o transporte de servidores e professores a eventos de capacitação, seminários e formações, que são essenciais para a atualização e aprimoramento contínuo dos profissionais da educação.

#### **Impactos da Não Aquisição**

- **Comprometimento do Acesso à Educação:** A falta de combustíveis pode resultar na interrupção do transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos às aulas e aumentando a evasão escolar, especialmente em áreas mais remotas.
- **Dificuldades na Supervisão:** A impossibilidade de realizar visitas e supervisões pode levar a uma diminuição da qualidade da gestão escolar, uma vez que os educadores não poderão acompanhar de perto as práticas e situações nas instituições de ensino.
- **Atraso sem Formação:** A falta de disponibilidade de veículos para transporte pode atrasar a participação dos profissionais em eventos de capacitação, impactando negativamente na qualidade do ensino oferecido.

#### **Benefícios Esperados com a Aquisição**

- **Acesso Garantido:** A aquisição de combustíveis assegura que todos os alunos tenham acesso regular às aulas, promovendo a inclusão e a continuidade do aprendizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**

- **Melhoria na Qualidade Educacional:** A supervisão constante das escolas e o suporte às capacitações resultam em uma gestão educacional mais eficiente e em práticas pedagógicas mais efetivas.

- **Eficiência Operacional:** A regularidade no abastecimento permite um planejamento adequado das atividades, tornando a gestão da frota mais eficiente e econômica.

Diante do exposto, a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação é uma medida imprescindível para garantir o acesso à educação, a qualidade do ensino e a eficiência na gestão educacional. Esta ação demonstra o compromisso da Secretaria com o desenvolvimento educacional e com a formação integral dos alunos. Portanto, solicita-se a aprovação da aquisição de combustíveis para assegurar a continuidade e a eficácia das atividades educacionais no município.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Os quantitativos foram estimados com base na atual frota de veículos que atende a Secretaria em atividades administrativas, pedagógicas e de atividade fim como transporte escolar.

A frota está composta por 10 veículos incluindo embarcações que demandam o consumo de diesel, diesel marítimo e gasolina. Além dos veículos e embarcações que prestam serviços logísticos a SEMED.

O consumo dos últimos 12 meses foi considerado para a atual estimativa, acrescido de um percentual para reserva de contingência baseado no aditivo de 25% solicitado ao contrato da Semed, ainda previmos um percentual adicional para garantir a longevidade da ata de registro que poderá atender até 2 anos de consumo.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

Garantir resultados positivos que impactam a educação de maneira significativa, assegurando acesso, qualidade e eficiência nos serviços prestados. Esses resultados não apenas favorecem a formação educacional dos alunos, mas também contribuem para o desenvolvimento social e comunitário de forma ampla.

Garantir principalmente a continuidade dos serviços públicos que dependem do abastecimento da frota considerando a transição entre contratos que será realizada a partir da realização de novo processo de contratação. O município depende do fornecimento de terceiros para manter a frota abastecida e para isso necessita promover processo de contratação.

#### **7. PREVISÃO DE DATA / PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO / FORNECIMENTO DO OBJETO:**

O objeto deverá ser disponibilizado para fornecimento/execução a partir do mês de: **Novembro/2025**.

#### **8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

##### **Servidor - Equipe de Planejamento**

Nome do Titular: **DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**

Cargo: **COORDENADOR GERAL**

CPF: **813.823.322-20**

Matrícula: **390291**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**

e-mail: [diegobm20@gmail.com](mailto:diegobm20@gmail.com)

Telefone/WhatsApp: (91) 98424-6955

**Servidor - Fiscalização do Contrato**

**01. Fiscal Administrativo:**

Nome do Titular: **LUCIDIO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **021.895.882-00**

Matrícula: **390277**

e-mail: [Lucidioneto96@gmail.com](mailto:Lucidioneto96@gmail.com)

Telefone/WhatsApp: (91) 98419-5815

**02. Fiscal Técnico:**

Nome do Titular: **IVAN ALEXANDRE BRAGANÇA CUNHA**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **026.909.592-67**

Matrícula: **392065**

e-mail: [cunhaivan195@gmail.com](mailto:cunhaivan195@gmail.com)

Telefone/WhatsApp: (91) 98450-1307

**Gestor do Contrato:**

Nome do Titular: **VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

CPF: 283.420.462-49

Matrícula: 001140

e-mail: [semedcachoeriadoarari@gmail.com](mailto:semedcachoeriadoarari@gmail.com)

Telefone/WhatsApp: (91) 98530-0615



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**

**9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari / PA, 09 de novembro de 2025.

*Diego Bragança de Moura*

**DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**  
Coordenador Geral - Servidor Responsável Elaboração

*Vanise M. M. Athar*  
Vanise M. M. Athar  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
DECRETO Nº 008/2025/GP-PM

**VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Decreto Nº 008/2025-PMCA

JAIME DA  
SILVA  
BARBOSA:055  
76687272

Assinado de  
forma digital por  
JAIME DA SILVA  
BARBOSA:055766  
87272

**DE ACORDO:**

**VANISE MARIA MURIBECA ATHAR** – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40

**ANEXO DFD DE CONTRATO**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

**DEMANDANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	DIESEL	LITRO	220.000	R\$ 6.94 reais
2	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	R\$ 6.93 reais

Cachoeira do Arari / PA, 09 de novembro de 2025.

  
Vanise M. M. Athar  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
DECRETO Nº 008/2025/GP-PM

**VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Decreto Nº 008/2025-PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	AQUISIÇÃO DE CONBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Material/Bem <input type="checkbox"/> Ser viço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Ser monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: _____ meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 067/2024 –SEMED/PMCA. 066/2024 –SEMED/PMCA. Prazo final: 31/12/2025 (Termo Aditivo). <input type="checkbox"/> Não.
	<b>Item</b> <b>Descrição detalhada</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	1	a) Os materiais devem ser constituídos no formato, material e tamanho, composição, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva anexa, cujo atendimento deve ser integral. b) Os materiais deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA e SEMMA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). c) Que os produtos sejam acondicionados e fornecidos em estrita observância das normas de segurança e qualidade, que utilize, no que couber, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	2	
	3	
	4	
	5	
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>		
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares – Histórico de Contratações Municipais.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> nn.	
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	A presente justificativa técnica e econômica visa fundamentar a escolha da contratação de uma empresa fornecedora de combustíveis como a solução mais adequada para atender à demanda contínua de abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed) de Cachoeira do Arari, para o período de 12 meses, abrangendo o ano de 2026. A necessidade foi formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD) e os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e projeção para o próximo ano.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**1. Necessidade da Contratação e Impactos da Não Aquisição:**

Conforme detalhado no DFD, a frota de veículos da Semed, que inclui ônibus escolares, vans e veículos administrativos/logísticos, é de vital importância para a execução das atividades essenciais da Secretaria. A falta de combustíveis acarretaria impactos graves e imediatos, tais como:

- **Comprometimento do Transporte Escolar:** Interrupção do serviço de transporte de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas distantes ou em situação de vulnerabilidade. Isso resultaria em prejuízos irreparáveis ao acesso à educação, aumento da evasão escolar e violação do direito fundamental à educação.
- **Prejuízo às Atividades Administrativas e Pedagógicas:** Impossibilidade de realização de visitas técnicas e supervisões às escolas, dificultando o acompanhamento pedagógico e a gestão escolar.
- **Limitação da Capacitação e Formação de Servidores:** Restrição do deslocamento de professores e demais servidores para eventos de capacitação, seminários e formações, impactando negativamente a qualidade do ensino oferecido.
- **Interrupção Logística:** Dificuldade no transporte de materiais e mercadorias entre as unidades escolares e a sede da Semed, bem como em atividades externas, como o deslocamento para Belém, capital do estado.
- **Risco à Gestão e Eficiência:** A paralisação da frota comprometeria o planejamento e a eficiência operacional da Secretaria, gerando custos adicionais indiretos e perda de produtividade.

**2. Análise de Alternativas e Escolha da Solução:**

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas diversas alternativas de suprimento, sendo a contratação de uma empresa fornecedora de combustíveis por meio de Sistema de Registro de Preços a que se mostra mais vantajosa técnica e economicamente.

**2.1. Alternativas Avaliadas (e descarte):**

- **Aquisição Pontual via Compras Diretas (Dispensa/Inexigibilidade):** Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a dispensa de licitação em casos de baixo valor (Art. 75, I e II), a natureza contínua da demanda e os quantitativos expressivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

(220.000 litros de Diesel S-10 e 150.000 litros de Gasolina Comum) inviabilizam a adoção de aquisições pontuais. Isso geraria uma sobrecarga administrativa excessiva, dificultaria a padronização de preços, comprometeria a regularidade do abastecimento e não permitiria o aproveitamento de economias de escala.

- **Implantação de Posto de Abastecimento Próprio:** A criação de um posto de abastecimento municipal demandaria um investimento inicial elevado em infraestrutura (terreno, tanques, bombas, sistemas de controle, licenças ambientais, etc.), além de custos de manutenção, gestão de estoque e pessoal especializado. A complexidade e o tempo necessários para tal implantação não se alinham à urgência e continuidade da demanda, além de não ser a atividade fim da Semed ou da Prefeitura.

- **Contratação Direta com Postos Locais (Sem Licitação):** Embora o município de Cachoeira do Arari possua postos de combustíveis, a contratação direta sem licitação (fora das hipóteses legais) feriria os princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, não garantiria as melhores condições de preço e fornecimento.

## **2.2. Solução Adotada: Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis via Sistema de Registro de Preços (SRP) em Pregão Eletrônico.**

A opção pela contratação de empresa fornecedora de combustíveis por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficiente e vantajosa para a Semed, pelas seguintes razões:

### **a) Justificativa Técnica:**

- **Adequação à Demanda Contínua e Parcelada (Art. 6º, XV c/c Art. 40, III e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021):** A aquisição de combustíveis é caracterizada como fornecimento contínuo, atendendo às necessidades permanentes e prolongadas da Semed. O SRP é o instrumento ideal para contratações dessa natureza, permitindo a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo real, evitando a estocagem excessiva e perdas por evaporação ou depreciação. O DFD já prevê a aquisição contínua e parcelada.

- **Flexibilidade e Agilidade (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021):** O SRP oferece a flexibilidade de contratar somente quando a demanda efetivamente surgir, sem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Isso confere maior agilidade à gestão do abastecimento e otimiza o uso dos recursos públicos.

- **Padronização e Qualidade (Art. 40, §1º, I):** A licitação por Pregão Eletrônico permite a especificação detalhada dos combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum) por meio de termos de referência claros e objetivos, garantindo a aquisição de produtos com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado.

- **Experiência Comprovada:** O histórico de contratações do município, incluindo o recente Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 012/2025 para outras Secretarias (Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social), demonstra a eficácia e a viabilidade desse modelo para suprir demandas similares. Essa experiência prévia mitiga riscos e facilita a operacionalização da contratação.

- **Abrangência Geográfica:** A contratação de uma empresa fornecedora, preferencialmente com postos de abastecimento ou capacidade de entrega em diferentes localidades, incluindo aquelas com transporte escolar e até mesmo para deslocamentos à capital (Belém), otimiza a logística e garante o suprimento em toda a área de atuação da Semed.

**b) Justificativa Econômica:**

- **Competitividade e Economicidade (Art. 11, II e III e Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021):** O Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço, fomenta a ampla competitividade entre os fornecedores, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O SRP, ao registrar preços de diversos fornecedores, mesmo não obrigando a contratação, permite que a Semed utilize os preços registrados ou realize nova licitação se o mercado apresentar condições mais favoráveis, garantindo sempre a economicidade.

- **Economia de Escala (Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021):** Ao consolidar a demanda de combustíveis para toda a frota da Semed em uma única licitação via SRP, o município pode negociar volumes maiores, obtendo preços mais competitivos e economias de escala que seriam inviáveis em compras pontuais. A estimativa dos quantitativos com base no histórico de consumo e a previsão de contingência asseguram a cobertura da demanda sem superdimensionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

• **Otimização de Recursos Administrativos:** A centralização do processo de contratação em uma única licitação via SRP reduz significativamente os custos administrativos relacionados à elaboração de múltiplos processos licitatórios, gestão de contratos e pagamentos, liberando recursos humanos e financeiros para outras atividades da Semed.

• **Previsibilidade Orçamentária (Art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021):** A estimativa do valor da contratação, com base nos preços unitários referenciais e histórico, aliada à flexibilidade do SRP, permite um melhor planejamento orçamentário e a alocação de recursos de forma mais eficiente. A previsão de um percentual adicional para contingência e longevidade da ata (até 2 anos) demonstra prudência na gestão dos recursos.

• **Análise de Riscos Mitigados:** A experiência prévia do município com SRP para combustíveis (Pregão Eletrônico nº 012/2025 para outras secretarias) reduz o risco de preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, uma vez que há um conhecimento prévio das condições e dos fornecedores.

**c) Possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata no SRP:**

Considerando a natureza contínua dos fornecimentos de combustíveis, com demandas rotineiras e estimadas pela SEMED, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, e de forma justificada, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (12 meses adicionais), uma única vez, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que cumulativamente comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública e, mediante interpretação sistemática do regime jurídico dos serviços contínuos, a **renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata**. Esta possibilidade está alinhada ao planejamento da contratação, visa otimizar a gestão e evitar o fracionamento de despesas, sem prejuízo da competitividade, bem como garantir a plena continuidade dos serviços essenciais. A decisão pela prorrogação será devidamente motivada nos autos do processo e comunicada tempestivamente aos participantes da Ata.

**Requisitos para renovação do quantitativo**

- **Planejamento e Edital:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

	<p>A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente no edital de licitação e na ata.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Vantajosidade:</b> É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.</li><li>• <b>Formalização:</b> A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.</li></ul> <p><b>3. Conclusão:</b></p> <p>Diante das análises técnica e econômica apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa fornecedora de combustíveis por meio de <b>Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços</b> é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Cachoeira do Arari. Este modelo garante a continuidade do abastecimento, otimiza os recursos públicos, promove a competitividade e está em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial a busca pela proposta mais vantajosa e a economicidade.</p> <p>A adoção do Sistema de Registro de Preços, com os quantitativos devidamente estimados e a previsão de contingência, inclusive para a renovação de seus quantitativos, assegurará que o transporte escolar e todas as atividades administrativas e logísticas da Semed sejam realizadas sem interrupções, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação no município de Cachoeira do Arari.</p>
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	<b>EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, POR FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTURO EVENTUAL.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção).		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores, com análise detalhada no anexo I do ETP.		<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.	
	<input type="checkbox"/> Outro.	<b>Especificar:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Tabela Referência em anexo.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme tabela referência em anexo.		
	2			
	3			
	4			
	5			
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares – última contratação da SEMED c/ preços atualizados por índice oficial: IPCA em 5,26 %. Vide Ata de Registro de Preços nº 003/2024 –CCL/PMCA.				
	<input type="checkbox"/> Pannel de preços. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>				
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme orçamento de preços em anexo.	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.599.400,00</b>

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.		
	<input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especifica:</b>

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA: nn.</b>
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**HÁ PREVISÃO  
NO PLANO DE CON-  
TRATAÇÕES ANUAL?**

Não.

**Providências:** A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS  
PRETENDIDOS NA  
CONTRATAÇÃO?**

Manutenção do Funcionamento Administrativo

Redução de Custos

Aproveitamento de Recursos Humanos

Redução dos Riscos do Trabalho

Ganho de Eficiência

Serviço/Bem de Consumo

Realização de Política Pública: Transporte e Merenda Escolar, dentre outras atividades fim da SEMED.

Outro. **Especificar:** *(Indicar o benefício).*

### PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS  
PENDENTES PARA O  
SUCESSO DA  
CONTRATAÇÃO?**

Sim.

**Especificar:** *(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).*

Não.

### IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE  
IMPACTO AMBIENTAL  
NA CONTRATAÇÃO?**

Sim.

**Especificar os impactos:** *(Detalhar).*

**Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** *(Detalhar).*

Não.

### CONCLUSÃO

Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
CNPJ Nº 04.884.482/001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE  
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Não.

Cachoeira do Arari/PA, 17/11/2025

**DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**  
Responsável pela elaboração da demanda

**DE ACORDO:**

VANISE MARIA  
MURIBECA  
ATHAR:28342046249

Assinado de forma digital  
por VANISE MARIA  
MURIBECA  
ATHAR:28342046249

**VANISE MARIA MURIBECA ATHAR**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA

JAIME DA  
SILVA  
BARBOSA:055  
76687272

Assinado de  
forma digital por  
JAIME DA SILVA  
BARBOSA:055766  
87272

JAIME DA  
SILVA  
BARBOSA:0  
5576687272

Assinado de  
forma digital  
por JAIME DA  
SILVA  
BARBOSA:05576  
687272



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**ANEXO I DO ETP**

**I. ANÁLISE E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A DEMANDA**

**1. Levantamento do Histórico de Consumo Consolidado:**

**Dados dos Contratos 066/2024 e 067/2024:** Os contratos anteriores fornecem os quantitativos **registrados** para a Semed para o período de 12 meses (outubro de 2024 a outubro de 2025).

**Consumo Real da Semed:** A partir dos registros de abastecimento dos veículos da própria Semed (fichas, sistemas de controle, etc.) no período de 12 meses (por exemplo, outubro de 2024 a setembro de 2025, considerando a data da nova DFD), foi verificado o **consumo efetivo** de cada tipo de combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum).

**Frota e Operações:** O levantamento levou em conta a composição atual da frota da Semed (10 veículos, incluindo embarcações), o tipo de combustível de cada um e a intensidade de uso para cada atividade (transporte escolar, visitas, logística).

**2. Projeção da Demanda Base para 2026 (12 Meses):**

**Extrapolção do Consumo Real:** O consumo médio mensal/anual verificado no histórico da Semed (item anterior) foi a base para a projeção da demanda para os 12 meses de 2026.

**Ajustes de Cenário:** Foram considerados ajustes para 2026, como:

- \* **Crescimento/Redução da Frota:** Se houver previsão de aquisição ou desativação de veículos.
- \* **Novas Rotas ou Expansão:** Especialmente relevante para o transporte escolar.
- \* **Projetos Específicos:** Quaisquer programas ou eventos que demandem maior mobilidade.
- \* **Uso Específico de Combustíveis:** A distinção entre Diesel e Diesel S10 é importante, e o consumo de Diesel Marítimo (subentendido no Diesel geral) para as embarcações é um detalhe crucial para a Ilha do Marajó.

**3. Inclusão de Percentual para Reserva de Contingência (25%):**

**Lição Aprendida do Aditivo:** A menção no DFD de que a contingência de 25% é baseada em "aditivo de 25% solicitado ao contrato da Semed" é uma informação valiosa. Isso significa que em um contrato anterior (possivelmente similar aos 066/2024 ou 067/2024, ou outro específico da Semed), a demanda real superou a estimativa original em até 25%, justificando um aditivo. Incorporar essa experiência é uma prática prudente e alinhada com a gestão de riscos, prevista no Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021.

**Aplicação:** Este percentual foi aplicado sobre a demanda base projetada para os 12 meses de 2026 para cada tipo de combustível.

**4. Percentual Adicional para Garantir a Longevidade da Ata (até 2 anos):**

**Objetivo de Prorrogação:** A Lei nº 14.133/2021 (Art. 84) permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, ou seja, mais 12 meses. Para que essa prorrogação seja efetiva e útil, a ata precisa ter quantitativos remanescentes suficientes para atender à demanda do segundo ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**Cálculo:** O "percentual adicional para garantir a longevidade da ata de registro que poderá atender até 2 anos de consumo" indica que o quantitativo final registrado na nova ARP **deve ser suficiente para cobrir a demanda projetada para 24 meses (12 meses iniciais + 12 meses de possível prorrogação), já com a margem de 25% de contingência incluída.**

**Validação dos Quantitativos com os Contratos Anteriores:** Ao comparar os quantitativos do DFD para 2026 (220.000 L de Diesel S-10 e 150.000 L de Gasolina Comum) com os contratos de 2024, percebemos que:

**• Diesel (comum e S10):**

- \* Contrato 066/2024 (Matriz): 25.000 L de Diesel.
- \* Contrato 067/2024 (Filial): 125.000 L de Diesel S10.
- \* **Soma dos Diesel contratado em 2024 para a Semed:** 25.000 L + 125.000 L = 150.000 L.
- \* **Quantitativo DFD 2026 apenas para Diesel S-10 considerando o que é mais usado e necessário pela SEMED:** 220.000 L.

**• Gasolina Comum:**

- \* Contrato 066/2024 (Matriz): 50.000 L de Gasolina Comum.
- \* **Quantitativo DFD 2026 para Gasolina Comum:** 150.000 L.

**Análise e Interpretação:**

**• Aumento da Demanda de Gasolina:** Houve um aumento significativo na demanda de Gasolina Comum, de 50.000 L (contrato 2024) para 150.000 L (DFD 2026). Isso sugere uma projeção de uso muito maior para veículos leves, ou a inclusão de mais veículos a gasolina (que está no planejamento estratégico da SEMED), com a intenção de ter um quantitativo maior disponível na ARP para cobrir os 2 anos de vigência.

**• Aumento da Demanda de Diesel:** O quantitativo de Diesel também aumentou, de 150.000 L (soma dos Diesel e Diesel S10 em 2024) para 220.000 L (DFD 2026), considerando que é o tipo que mais se usa nas demandas da SEMED.

**• Incorporação da Experiência:** Os quantitativos do DFD para 2026 (220.000 L de Diesel S-10 e 150.000 L de Gasolina Comum) são os volumes totais que a Semed planeja ter **registrados na ARP**, visando cobrir a demanda dos **próximos 12 meses (2026) e ter capacidade para a eventual prorrogação por mais 12 meses (2027), já incluindo a margem de 25% de contingência** baseada na experiência de aditivos anteriores. Isso explica o porquê dos quantitativos para 2026 serem maiores que a soma dos contratos de 2024, pois buscam atender a dois anos de potencial consumo máximo, e não apenas um.

Portanto, a obtenção dos quantitativos para a atual demanda (2026) seguiu um método de:

1. **Análise do consumo real histórico da Semed (baseado em contratos anteriores e registros internos).**
2. **Projeção da demanda para os 12 meses de 2026.**
3. **Aplicação de uma margem de segurança de 25% para contingências**, resultante de lições aprendidas (necessidade de aditivos em contratos anteriores).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

4. **Multiplicação da demanda projetada (já com contingência) por um fator que permita cobrir um período de até 2 anos**, ou seja, os 12 meses iniciais da ARP mais os 12 meses de possível prorrogação, visando a longevidade da ata e a segurança do abastecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**

**ANEXO II DO ETP**

1. Atualização monetária do valor unitário referente à última contratação para fins de estimativa do valor da contratação da demanda atual disposta no ETP.

<b>ITEM - DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR CONTRATADO PMCA/SETEMBRO DE 2024</b>	<b>VALOR ATUALIZADO PELO ÍNDICE IPCA - IBGE. PER- CENTUAL DE 5,26 % - 12 meses.</b>
1. DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,84	R\$ 6,92
2. GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,82	R\$ 7,18

<b>ITEM - DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL CONSOLIDADO</b>
1. DIESEL S-10	LITRO	220.000	R\$ 1.522.400,00
2. GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	R\$ 1.077.000,00
<b>VALOR TOTAL ATUALIZADO</b>			<b>R\$ 2.599.400,00</b>



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/DCP/PMCA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – SEMED/PMCA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ), TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ)**, CNPJ nº 10.571.940/0001-94, com sede na Av. José Rodrigues Viana, nº 200, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Município de Cachoeira do Arari/PA, telefone: (91) 3765-1124, e-mail: **postopedrohenrique1@hotmail.com.br**, representado pelo Sr. **Benedito Vaz Barros**, RG nº 2903140 – SEGUP/PA, CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20240034 – SECTOUR, SEMSA, SEMED, SEMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

**DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**Órgão** 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

**Unidade orçamentaria** 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

**Dotação** 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

**Elemento de despesa** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso** 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

**Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.**

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

**9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada, **conforme previsto no Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### 10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1o da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO  
ATHAR:18467504234

Assinado de forma digital  
por ANTONIO AUGUSTO  
FIGUEIREDO  
ATHAR:18467504234

**ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA**  
**CONTRATANTE**

ANETE DIAS DOS SANTOS  
SANTOS:40253848253

Assinado de forma digital  
por ANETE DIAS DOS  
SANTOS:40253848253

**ANETE DIAS DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194

Assinado de forma digital por POSTO SAO SEBASTIAO  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194  
Dados: 2024.10.17 14:54:13 -03'00'

**POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ)**

**CNPJ nº 10.571.940/0001-94**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	DIESEL	LITRO	25.000	R\$ 6,48	R\$ 162.000,00	MATRIZ
3	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000	R\$ 6,82	R\$ 341.000,00	MATRIZ
<b>VALOR TOTAL: R\$ 503.000,00</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO: Quinhentos e três mil reais</b>						



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/DCP/PMCA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – SEMED/PMCA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL), TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL)**, CNPJ nº 10.571.940/0002-75, com sede na Rodovia PA 154, nº 300, Bairro Localidade Retiro Grande, CEP: 68.840-000, Município de Cachoeira do Arari/PA, telefone: (91) 3276-0039, e-mail: **napan@ig.com.br**, representado pelo Sr. **Benedito Vaz Barros**, RG nº 2903140 – SEGUP/PA, CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20240034 – SECTOUR, SEMSA, SEMED, SEMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

**DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil e cinco reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA**

**Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA**

**Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%**

**Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS**

**Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.**

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e equilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

### 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada, **conforme previsto no Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### 10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO  
ATHAR:18467504234

Assinado de forma digital por  
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO  
ATHAR:18467504234

**ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA**  
CONTRATANTE

ANETE DIAS DOS  
SANTOS:40253848253

Assinado de forma digital por ANETE  
DIAS DOS SANTOS:40253848253

**ANETE DIAS DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**

POSTO SAO SEBASTIAO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

LTDA:10571940000275

Assinado de forma digital por POSTO

SAO SEBASTIAO COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000275

Dados: 2024.10.17 14:56:15 -03'00'

**POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL)**

**CNPJ nº 10.571.940/0002-75**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
2	DIESEL S10	LITRO	125.000	R\$ 6,84	R\$ 855.000,00	FILIAL
VALOR TOTAL: R\$ 855.000,00						
VALOR POR EXTENSO: Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCO**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 20240048 – SEMED/PMCA.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional	Área demandante/Equipe de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação com perda da economia de escala.	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	Área demandante
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante	Equipe de planejamento ou área demandante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

					único fornecedor (no caso de inexigibilidade).				promova as adequações necessárias.	
6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as	Integrante Administrativa, PROJUR e área demandante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

									adequações necessárias.	
8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	PROJUR
9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Fornecimento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**CNPJ Nº 04.884.482/001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados	não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos
-----	----------	---	---------	---	---	---	---	----	----------------------------------	---------------------

LEGENDA:

<b>PI</b>	<b>MENOR</b> 1	<b>MODERAD</b> A 2	<b>MAIOR</b> 4	<b>CRÍTICA</b> 6	<b>CATASTRÓFICA</b> 8
<b>MUITO ALTA</b> 5	5	10	20	30	40
<b>ALTA</b> 4	4	8	16	24	32
<b>MÉDIA</b> 3	3	6	12	18	24
<b>BAIXA</b> 2	2	4	8	12	16
<b>MUITO BAIXA</b> 1	1	2	4	6	8

<b>Exposição Aceitável</b>
<b>Exposição Tolerável</b>
<b>Exposição Inaceitável</b>

Cachoeira do Arari/PA, 17/11/2025

*Diego Bragança de Moura*

**DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**  
Servidor Responsável - Elaboração